



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Lei nº 021/93

De 08 de Outubro de 1993.

APROVADO NA SESSÃO
<i>Ordinária</i>
do dia 08 / 10 / 93
<i>Procedência</i> PRESIDENTE

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial de CR\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais) para atender a seguinte programação de despesa, não previstas no Orçamento Programa para 1993.

I - CR\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais), ao Departamento de Obra, Urbanismo e Serviços Públicos, para atender construção de próprios Municipais.
elemento de despesas - 4.0.0.0. - Despesas de Capital,
Sub-elemento de despesas - 4.1.1.0. - Obras e Instalações - CR\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais).

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo anterior, serão advindos da anulação total ou parcial de dotações do vigente orçamento com fulcro no que estabelece o Art 43, § 1º, inciso III da Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - A abertura de Crédito Especial autorizado nesta Lei, será feita através de Decreto do Poder Executivo, de acordo com o que determina o artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - O alcance desta Lei retrocede ao dia 1º de Setembro de 1993.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 08 de outubro de 1993


ALCINDO FERNANDES CARNEIRO
Prefeito Municipal